

P A R E C E R

Proc.TC-002586/026/07. Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

Exercício: 2007.

Prefeito: Ediberto Aparecido Zaupa.

Advogados: Cássia Cristina Evangelista, Fabrício Pereira de Melo e outros.

Aplicação no Ensino: 24,65%. Profissionais do Magistério: 59,12% do FUNDEB. Aplicação Total do FUNDEB: 99,67%.

Despesas com Pessoal: 45,10%.

Despesas com o Setor de Saúde: 23,87%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Execução Orçamentária: superávit de 0,13%.

Parecer desfavorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2009, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, ante o exposto no voto do Relator juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com expedição de ofício ao Ministério Público, à vista da violação dos artigos 100 e 212, da Constituição Federal, e da elevação, por portaria, do padrão remuneratório de diversos cargos constantes no quadro de pessoal, em afronta ao Princípio da Legalidade. À margem do voto do Relator, foram consignadas recomendações à origem.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 24 de agosto de 2009.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Relator